

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D01B3713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - SME**

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Dezembro de 2017, às 09hs:00min (horário local), na Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus – Jucás – Ceará, em sessão pública, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, para a TOMADA DE PREÇOS acima referenciada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maiores informações e aquisição do EDITAL, os interessados deverão dirigir-se ao endereço supramencionado de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou ligar para 0XX88 – 3517-1410.

Jucas/CE., 29 de Novembro de 2017.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:7A305D94

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

"QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO DO GUICHÊ Nº 01, SITUADO NA RODOVIÁRIA ANTÔNIO MINGU, À EMPRESA EXPRESSO GUANABARA S/A"

Josevan Leite de Oliveira, Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto nos artigos 204, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Mauriti;

Considerando o art. 2º §2º da Lei nº 907/2009,

DECRETA:

Art. 1º- Fica outorgada à Empresa Expresso Guanabara S/A, inscrita no CNPJ sob nº 41.550.112/0001-01, situada na Rodovia BR 116, nº 700, Km 04 - lado par, Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE – CEP 60.864-012, concessionária de serviço de transporte interurbano no Ceará, a permissão de uso do guichê nº 01 (um), compreendendo a área superficial de 22,23m² (vinte e dois metros virgula vinte e três metros quadrados), situado na Rodoviária Antônio Mingu, para venda de bilhetes de passagem.

Art. 2º-A permissão de uso é outorgada a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 3º - A permissionária, em contraprestação da outorga, receberá o pagamento das taxas de embarque dos passageiros que embarcarem na Rodoviária Antônio Mingu e repassará os valores arrecadados ao Município por meio de DAM conforme estipulado no Convênio

assinado entre o MUNICÍPIO e a empresa MIX TUR LTDA-ME, empresa terceirizada da EXPRESSO GUANABARA S/A.

Art. 4º- Durante a vigência da presente permissão de uso, a permissionária deverá observar as seguintes condições:

I - manter o guichê em boas condições de uso e preservação, promovendo limpeza diária e colocando os recipientes descartáveis em local a ser pego pelo serviço de recolhimento de lixo do Município.

II - não ceder, transferir, emprestar ou locar, a qualquer título, total ou parcialmente, o guichê objeto desta permissão;

III - não alterar a estrutura e as características externas do guichê sem o consentimento prévio e expresso da Administração Municipal;

IV - afixar alvará de licença e funcionamento no interior do guichê, em lugar visível ao público e à fiscalização;

V - cumprir todas as determinações legais vigentes.

Art. 5º- O não cumprimento do disposto no artigo 4º, das condições estabelecidas no artigo anterior ou de quaisquer outras obrigações legais, bem como o repasse dos valores recebidos a título de taxa de embarque por (dois) meses consecutivos, facultará ao Poder Executivo a revogação da permissão de uso sem prejuízo da revogabilidade em razão de sua natureza precária.

Art. 6º- As benfeitorias realizadas no guichê objeto desta permissão ficarão incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 7º-Caberá à Prefeitura Municipal, através do órgão competente, fiscalizar o cumprimento do presente decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, aos 28 de novembro de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B836D82E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO TEM I DO EDITAL DA
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017SEOB-
TP – SECRETARIA DE OBRAS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE REVOGAÇÃO DO ITEM I DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mombaça - CE, torna público que encontra-se REVOGADO O **ITEM I - PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL, DE ACESSO AO ASSENTAMENTO MORADO NOVA SALÃO** da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017SEOB-CP – SECRETARIA DE OBRAS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em piçarra em trecho de estrada vicinal, de acesso ao assentamento Morada Nova Salão e pavimentação em pedra tosca em trecho de estrada vicinal, de acesso ao Assentamento Morada Nova Salão, no Município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Obras, por motivos de interesse da administração. **NA OPORTUNIDADE INFORMAMOS QUE PERMANECE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS INERENTES AO ITEM II.** Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelo fone (88)3583-1997.

Mombaça-CE, 29 de novembro de 2017 -

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Mombaça - CE, 29 de novembro de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E5E4354A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO para o Exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, da administração direta do Município de Mombaça, Estado do Ceará, em atendimento a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme Anexos I e II, integrantes.

Art. 2º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido, pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte, aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. O Poder Executivo a cada bimestre poderá reformular a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, considerando o superávit ou déficit da receita verificada no período.

Art. 4º. O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Município de Mombaça/CE, em 28 de novembro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:503AB471

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170713-SEINFRA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** R. N. ESTÁCIO FILHO ME, ESTABELECIDADA NA RUA RAIMUNDO ALVES, 2448, FLORES, 62.903-000, RUSSAS, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.162.229/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2017-SEINFRA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CANAL DE DRENAGEM, LOCALIZADO NA RUA MARIA DE LOURDES TERCEIRO CHAGAS, SEDE URBANA, DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 45.467,06 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º:** 0501 17 512 0380 1.005 – DRENAGEM E SANEAMENTO DE ÁREAS URBANAS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **SUB ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.99, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017. **DA VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS. **DATA DA ASSINATURA:** 24 DE NOVEMBRO DE 2017. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** PAULO TOMÉ NOBRE NETO (CONTRATANTE)/ RAIMUNDO NOGUEIRA ESTÁCIO FILHO (CONTRATADA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3B3AEAA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.833, DE 01 DE NOVEMBRO 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Morada Nova para o período 2018-2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta Lei.

§ 1º. Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

Programa: conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicador, visando a solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

Ação: conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um Projeto, Atividade ou Outras Ações.

I - diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;